



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º Em de de 196

LEI Nº 323 do dia 14 de Maio de 1968.-

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de R\$ 8.632,00 (Oito mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros novos), as seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO EXECUTIVO

3.1.3.0.0.2 - Serviços de Terceiros - Energia Elétrica, assinaturas de órgãos oficiais, correio e telegrafo, conservação de bens moveis e outros..R\$ 200,00

SERVICOS DE SECRETARIA

3.1.1.1.0.2 - Pessoal Civil-Venc. Pes. efetivoR\$ 2.232,00

4.1.4.0.0.2 - Material Permanente - Maquinas e mobiliario em geralR\$ 700,00

SERVICOS DE CONTABILIDADE

3.1.3.0.1.6 - Serviços de Terceiros - Serviços Técnicos profissionais, conservação de bens moveis, maquinas em geral, publicações, correio e telegrafo, serviços de encadernação e outrosR\$ 2.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLAS MUNICIPAIS

3.1.4.0.1.6 - Encargos Diversos - Despesas de pronto pagamentoR\$ 500,00

SERVICOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

3.1.3.0.9.4 - Serviços de Terceiros - Fornecimento de Energia Eletrica Publica e DomiciliarR\$ 3.000,00

Artigo 2º - As despesas em consequencia da abertura do crédito referido no artigo anterior, correrão por conta de operações de credito, ficando o Prefeito autorizado a realiza-las até o limite fixado nesse mesmo artigo, se necessário for.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Monteiro Lobato, 14 de Maio de 1968.-

JOSNE LEOPOLDINO (Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos quatorze dias do mes de Maio de mil novecentos e sessenta e oito.-

JOSE PEREIRA DE SOUZA (Secretario)